



Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.196, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

Convalida o convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA – AMAJE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhões.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É convalidado o convênio firmado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA – AMAJE, objetivando a cooperação técnica e financeira, visando o desenvolvimento de ações técnico-administrativas e financeiras para elaboração de projeto e implantação de Convênio de Cooperação Técnica entre as Prefeituras Municipais associadas à AMAJE e instituições financeiras pertencentes ao Sistema Bancário Nacional.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior, obedece ao instrumento padrão da Prefeitura Municipal de Guanhões e fica fazendo parte integrante desta Lei como seu anexo.

Art. 3º - O município pagará à AMAJE uma remuneração de 16% (dezesesseis por cento) do valor total obtido pela realização do Convênio de Cooperação Técnica com a Instituição Bancária que fizer a melhor proposta.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ainda abrir créditos especiais podendo ainda anular e suplementar dotações existentes no orçamento vigente, caso seja necessário.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhões, 03 de outubro de 2006.

Osvaldo Castro Pinto

Prefeito Municipal